
Implantação da Fábrica da Hemobrás

Audiência Pública

**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e
Fiscalização**

Berlinck Santos

Gerente de Engenharia e Automação

Gustavo Cavalcanti Simoni

Gerente de Administração

Brasília, 29/11/2017



HEMOBRÁS

FUNÇÃO SOCIAL

“Garantir aos pacientes do **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS** o fornecimento de **MEDICAMENTOS HEMODERIVADOS** ou produzidos por **BIOTECNOLOGIA.**”

Lei Federal nº 10.972/2004 - Criação da Hemobrás



Benefícios da Conclusão do Empreendimento Hemobrás

- 1. CONSOLIDAÇÃO do COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE.**
- 2. Aproveitamento do PLASMA BRASILEIRO (oriundo de doações de sangue voluntárias) em INDÚSTRIA NACIONAL.**
- 3. EXPRESSIVA ECONOMIA de recursos públicos dispendidos com a AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS HEMODERIVADOS e FATOR VIII RECOMBINANTE ao SUS.
Custos anuais (importação): ~ 800 MILHÕES DE REAIS**
- 4. FORTALECIMENTO da HEMORREDE BRASILEIRA, com melhoria na qualidade dos processos e hemocomponentes produzidos, ATENDENDO MELHOR AO SUS.**
- 5. CONTRIBUIÇÃO SUBSTANCIAL para a AUTONOMIA DO BRASIL e REDUÇÃO DA DEPENDÊNCIA EXTERNA de produtos HEMODERIVADOS e BIOTECNOLÓGICOS.**

Das Recomendações do TCU e Classificação IGP

Extrato da Decisão Interlocutória do TCU – 2016

“Deixo de acolher, nesta etapa processual, a reclassificação do **IGP** para IGC, porque o **bloqueio de recursos orçamentários NÃO** alcançará a **totalidade da obra** de implantação da fábrica de hemoderivados, mas **apenas do Contrato 2/2011**, celebrado com o **Consórcio Biotec**. Nesses termos, a assinatura de **novos contratos** para realização da parcela remanescente da **obra** e para execução de outras obras e serviços, com outras empresas, **NÃO** será **alcançada pelo bloqueio**. Contribui para a formação de tal convicção o fato de o **contrato fiscalizado** vir a **se encerrar em 30/11/2016**.”(Grifos nossos)

Relator Marcos Bemquerer Costa
(Gabinete do Ministro Walton Alencar Rodrigues)

14/09/2016

Das Recomendações do TCU e Classificação IGP

Extrato Acórdão 2344/2017 – TCU

- 9.5.1. foram mantidas as irregularidades graves com recomendação de paralisação (IGP) descritas no item 9.4 do Acórdão 2.958/2016 do Plenário, relativamente ao Contrato 2/2011, celebrado entre a Hemobrás e o Consórcio Biotec, para implantação da fábrica de hemoderivados e biotecnologia da empresa pública;
- 9.5.2. a classificação mencionada no subitem anterior ***alcança apenas o Contrato 2/2011***, celebrado entre a Hemobrás e o Consórcio Biotec, ***sem obstar a execução física, orçamentária e financeira de outros contratos necessários à consecução do empreendimento, incluídos aqueles celebrados para execução do remanescente da obra;***

Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues

18/10/2017

PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO CONTRATO nº 02/2011 (Consórcio Biotec)

AÇÕES ADOTADAS DE IMEDIATO PELA HEMOBRÁS!

Não prorrogação do contrato nº 2/2011 (encerrado em 30/11/2016)

Não realização de pagamentos ao Consórcio Biotec

Não liberação das garantias estabelecidas no contrato

Elaboração de Plano de Conservação e Retomada das Obras

PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO CONTRATO nº 02/2011 (Consórcio Biotec)

AÇÕES EM ANDAMENTO

Inventário da obra para encontro de contas

Informação periódica ao TCU da evolução das ações relativas a retomada das obras

Plano de ação para conservação das obras e equipamentos já recebidos

Plano de ação para retomada das obras

Processo para imposição das sanções contratuais

PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO CONTRATO nº 02/2011 (Consórcio Biotec)

INVENTÁRIO DAS OBRAS – Conclusão em 15/01/18

Análise Quantitativa -> CONCLUÍDO

Análise Qualitativa -> CONCLUÍDO

Cotações, custos, requisitos contábeis -> EM ANDAMENTO

Elaboração do Relatório Final -> EM ANDAMENTO

PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO CONTRATO nº 02/2011 (Consórcio Biotec)

PLANO RETOMADA DAS OBRAS

FASE 1: Conclusão SE69kV -> Licitação em Andamento

FASE 2: Operação Logística B05 -> Edital em Elaboração

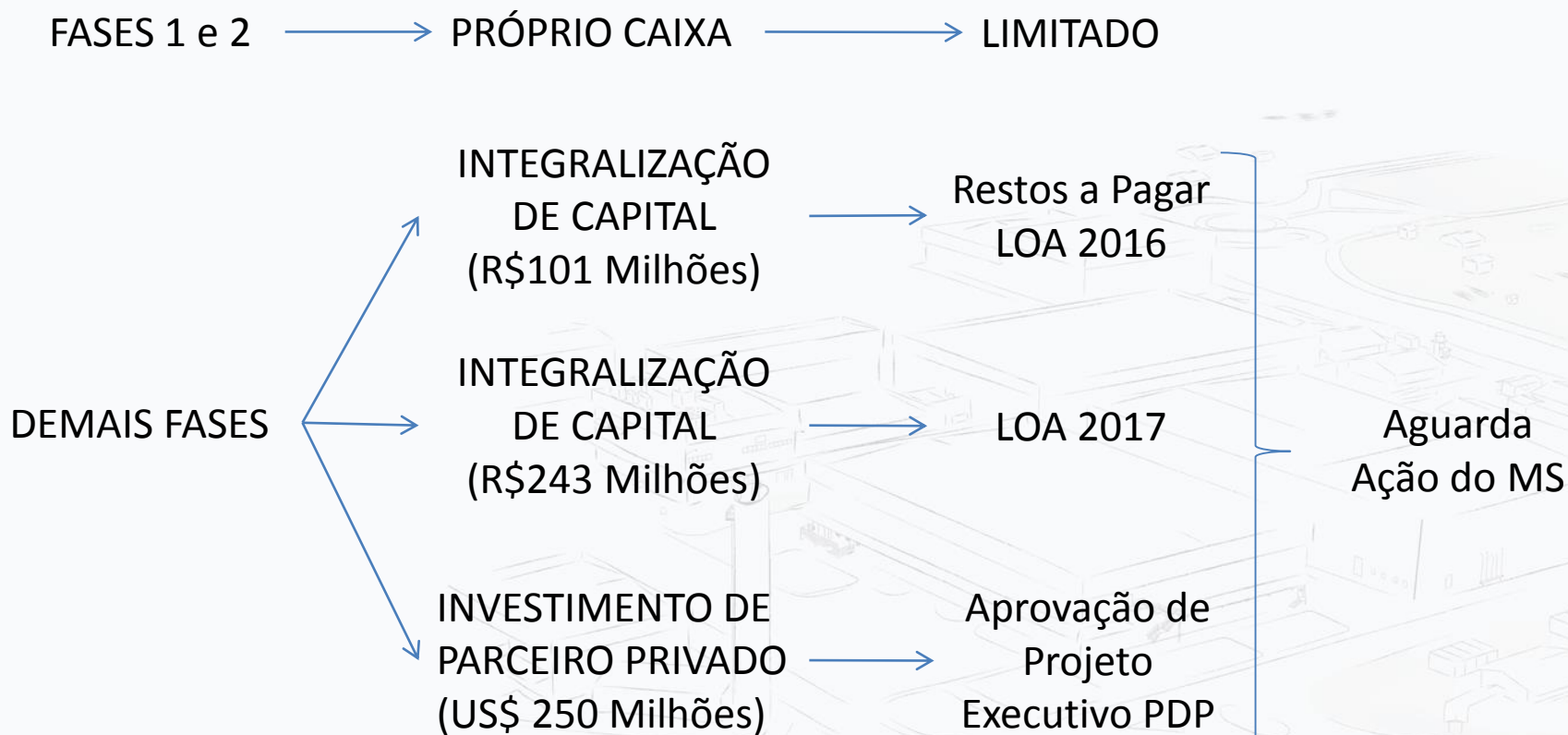
FASE 3: Embalagem -> Aguarda disponibilidade de recursos

Demais fases: -> Aguarda disponibilidade de recursos

- Conclusão Utilidades industriais;
- Envase e Liofilização;
- Fracionamento Hemoderivados;
- Biotecnológicos.

PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO CONTRATO nº 02/2011 (Consórcio Biotec)

PLANO RETOMADA DAS OBRAS - Recursos



SANÇÕES CONTRATUAIS

SANÇÃO	STATUS
Multa de 3,26% calculada sobre o valor atualizado do saldo contratual	Aplicada/Concluída
Advertência	Aplicada/Concluída
Multa de 8% calculada sobre o valor atualizado do contrato	Em andamento (aguardando análise da comissão de fiscalização referente a Defesa Prévia apresentada pelo consórcio)

Aportes da União para investimentos na fábrica de Hemoderivados da Hemobrás – 2016 - 2018

APORTES DE CAPITAL – UNIÃO - LOA				
PREVISTO		REALIZADO		NÃO INTEGRALIZADO
VALOR – R\$	ANO	VALOR – R\$	ANO	VALOR – R\$
180.048.646	2016	52.934.199	2016	101.114.447
	2016	26.000.000	2017	
243.534.000	2017	-	-	*243.534.000
0,00	2018	-	-	
* O valor previsto para 2017 não foi empenhado pelo MS até a data de hoje.				Total a Receber: R\$ 344.648.447

7% do
Previsto

30% do
Previsto

Propostas de investimento Privado – Laboratório Shire

- Transferência de Tecnologia para produção nacional do medicamento Fator VIII Recombinante
 - Investimento de **US\$ 250 milhões**
 - Implantação da fábrica em 5 anos.
 - Gestão e operação da fábrica ficarão com a Hemobrás.

**Investimento condicionado a manutenção da PDP –
Parceria para o Desenvolvimento Produtivo.**

Investimento Privado + Investimento Público

- Investimento Privado: **US\$ 250 milhões**
 - Conclusão dos Blocos Compartilhados
 - Construção do bloco de produção do Fator VIII Recombinante
- Investimento Público (LOA 2016 e 2017): **R\$ 344.648.447**
 - Conclusão dos Blocos para a produção dos Hemoderivados.



Fábrica de hemoderivados/recombinante OPERACIONAL sem a necessidade de novos recursos públicos, desde que os recursos previstos nas LOAs de 2016 e 2017 sejam totalmente integralizados

PDP Fator VIII Recombinante com a Shire

Julho/2017:

- Hemobrás apresentou ao MS novo projeto executivo da PDP de FVIII reestruturado (**ainda em análise pelo MS**);
- O MS informou a suspensão da PDP da Hemobrás com a Shire

Outubro/2017:

- Através do Acórdão 2207/2017 – o TCU determinou, cautelarmente, que o MS torne sem efeito a decisão de suspender a PDP com a Hemobrás, até que o tribunal se posicione sobre o mérito da questão.

CONCLUSÃO DA FÁBRICA DA HEMOBRÁS

- A Hemobrás possui um parceiro privado de transferência de tecnologia disposto a investir na obra da fábrica
- Como viabilizar ?
 - Integralização dos valores já aprovados pela LOA
 - Manutenção da PDP de transferência de tecnologia com a Shire

Com os recursos já integralizados a Hemobrás concluirá o Bloco B05 – Armazém de insumos e medicamentos e a subestação de 69kV.

Com integralização dos recursos previstos nas LOAs de 2016 e 2017, e o investimento privado, a Hemobrás conclui a implantação.

Sem a garantia dos recursos não é possível licitar a contratação da finalização das obras.



RISCOS DA DESCONTINUIDADE DO EMPREENDIMENTO

700 Milhões de reais já investidos e em risco caso não se conclua a integralização de capital

Risco de degradação dos equipamentos específicos já adquiridos.

Custos não previstos com manutenção e preservação das instalações de obra parcialmente entregues

Perda de todo o investimento em treinamento e qualificação de pessoal na tecnologia específica

Gastos elevados com a aquisição internacional de medicamentos hemoderivados e recombinantes, haja vista o retardo na conclusão da fábrica da Hemobrás



FOTO: A FÁBRICA HEMOBRÁS HOJE

presidencia@hemobras.gov.br

